



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 33/97
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.997
" AUTORIZA EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL PARA ADESÃO AO
SIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, representada pela Secretaria da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, com o objetivo de adesão do Município de Juquiá ao SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, para extensão do regime tributário instituído pela Lei nº 9.317, de 1.996, ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecidas no Município, que optarem pelo referido Sistema.

ARTIGO 2º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE SETEMBRO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção